



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 17 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Procedimento Administrativo SEI n. 0000241-96.2020.6.01.8000.

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 16 de 09 de janeiro de 2020 (0327579), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para formação de Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data:** 06/04/2020.

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília-DF)

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG – 070002**

**Fone:** (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)

#### 1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de BUFFET, com preparação de ambientes (ornamentação), incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, a serem executados mediante o regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender às necessidades Tribunal Regional Eleitoral do Acre, quando da realização de eventos e solenidades, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Não será permitida a participação os interessados:
  1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  4. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
  8. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
  9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  10. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  11. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92; e
12. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**

#### 3. Como condição para participação no Pregão,

##### 1. Os licitantes deverão:

##### 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

##### 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo IV**, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  1. Valor unitário e total do item;
  2. Marca do produto;
  3. Fabricante;
  4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02(duas) horas, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  1. no Brasil;
  2. por empresas brasileiras;
  3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
    1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
    2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
    3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
    4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.

2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além de avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo 21 deste Edital.
  3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
    1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
    2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
    3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
  6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
  7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
  8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
    1. **Habilitação jurídica:**
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
      8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
      9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira.

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 4. Qualificação Técnica.

1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis com fornecimento de *coffee break* ou coquetel.
2. Alvará para produção e comercialização de alimentos.

11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link [https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=).
  2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
  3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e

demais condições.

1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a **contratação**, esta será **formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta do anexo III ao Edital**.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
6. Na assinatura da ata de registro de preços e na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
  1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
  2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 20.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 21. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
  2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
  3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
  4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
  5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 14% sobre o valor estimado para a contratação;
6. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
  1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
  2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
  3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. As sanções do **item 21.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 21.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade

aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 21.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

4. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 21.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
  1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
  2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
  3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
11. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
  1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)) e do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso VII do ar. 17 da Lei n 13.898/2019 - LDO 2020.

**Jonathas Santos Almeida de Carvalho**

Diretor-Geral do TRE/AC

## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de BUFFET, com preparação de ambientes (ornamentação), incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, a serem executados mediante o regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender às necessidades Tribunal Regional Eleitoral do Acre, quando da realização de eventos e solenidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16		
2	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16		
3	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12		
4	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12		
5	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas (duas edições em 2020 e quatro edições em 2021)	Evento	12		
6	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas	Evento	3		
7	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento	Evento	3		

	com 60 pessoas				
<b>8</b>	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3		
<b>9</b>	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3		
<b>10</b>	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas	Evento	3		

## 2.2 Descrição do serviço

A) SERVIÇO DE COFFEE-BREAK MATUTINO: Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente); Leite, leite achocolatado quente; Mingau de banana; Mingau de farinha de tapioca; Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão c/ laranja, etc.; Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente); Granola, aveia em flocos; Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioche; Pão de milho no leite da castanha; Tapioca; Bolos de mandioca, mesclado de chocolate, laranja, milho, etc.; Sanduíches – sugestões: misto quente, natural, de metro; Frios - presunto, peito de peru, queijos (mussarela, prato e outros); Manteiga, requeijão cremoso, geléia (morango, goiaba, etc.); Banana (comprida) frita (com açúcar e canela); Frutas frescas variadas e fatiadas (mínimo de três) - sugestões: melão, uvas, mamão, pêra, maçã, manga, abacaxi, melancia, etc.

Para os eventos com 30 ou mais participantes, incluir montagem, apoio, copeiragem, com o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. E, nos serviços em que participem menos de 30 pessoas entregar a mesa montada, com todo material necessário. Após recolher todo o material utilizado no serviço.

B) SERVIÇO DE COFFEE-BREAK VESPERTINO: Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente); Leite, leite achocolatado quente; Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã etc; Sanduíches – naturais delicados, pão de metro; Salgadinho assados variados (mínimo de três qualidades); Mini-quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos); Bolo comum, banana (comprida) frita com açúcar e canela.

Para os eventos com 30 ou mais participantes, incluir montagem, apoio, copeiragem, com o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. E, nos serviços em que participem menos de 30 pessoas entregar a mesa montada, com todo material necessário. Após recolher todo o material utilizado no serviço.

C) SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL. MESA MONTADA: Queijo Brie nas Torradinhas com geleia de morango; Frios diversos (queijo, presunto, azeitonas verdes e pretas, salame, palmito, ovo de codorna); Rosbife ao molho mostarda; Brusqueta; Barquete de sabores variados; Tartalete de cupuaçu com crocantes de castanha; Brigadeiro de copinho; Pão sírio com patê de presunto; Saladinha caprese; Mini penne a carbonara; Escondidinho de pirarucu; Risoto de frango; Refrigerantes normais e zero; Sucos: verde, maracujá, cajá, acerola.

D) GARÇONS: 01 garçom para cada 30 pessoas. Incluso todo material necessário como, mesas, toalhas, ornamentação, talheres, xícaras, pratos, taças, copos, rechauds, travessas, supervisão geral do evento e equipe de apoio interna.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem por finalidade atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre com sede na cidade de Rio Branco-AC, no tocante aos serviços de Buffet com preparação de ambientes (ornamentação), a serem executados em eventos, solenidades e cursos, tipicamente institucionais ou não, realizado por esta Organização.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem eventualmente contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 2019, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Providenciar a preparação do ambiente onde o serviço de Buffet será prestado;

- 4.1.2. Fornecer toda a estrutura e materiais necessários à execução dos serviços;
- 4.1.3. Montar todos os preparativos e infraestrutura, diretamente no local, com até 01 (uma) hora de antecedência;
- 4.1.4. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;
- 4.1.5. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratante ou local previamente indicado dentro da cidade de Rio Branco - AC.
- 4.1.6. A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05(cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;
- 4.1.7. Contratante informará o quantitativo de pessoas para cada evento, com o **mínimo de 10 participantes**, bem como combinará as especificações do cardápio, dentre as possibilidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratada para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens fornecidos, conforme as condições previstas neste Termo de referência;

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive em finais de semana e feriados;

5.1.2. A duração de cada evento será de aproximadamente:

Itens	Serviço	Duração Aproximada
7	Serviço de coffee-Break	1 hora
8	Buffet tipo coquetel mesa montada	2 horas

5.1.3. Quanto aos profissionais empregados pela Contratada:

5.1.3.1. Deverão apresentar-se com uniforme da empresa de qualidade adequada, utilizando sapato preto fechado.

5.1.3.2. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha deverão apresentar-se com uniformes e trabalhar com os cabelos cobertos com touca, bem como utilizar luvas e aventais.

5.1.4. Quanto ao manuseio e preparo dos alimentos e bebidas:

5.1.4.1. Contratada deverá obedecer integralmente a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas práticas para Serviços de Alimentação, e ainda as resoluções complementares editadas pelos órgãos de vigilância sanitária do Estado e do Município;

5.1.4.2. Os alimentos de verão ser preparados e servidos de acordo com o número de pessoas previstas para participarem de cada evento e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.4.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente e, em seguida ao preparo, deverão ser conservados em refrigeração até o momento da distribuição;

5.1.4.4. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos, até o momento da distribuição, a uma temperatura superior a 65° C para os alimentos quentes, inferior a 10°C no caso de saladas, e inferior a 8°C para os sucos, laticínios e sobremesas.

5.1.4.5. Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos sem recipientes tampados ou cobertos com filme de PVC atóxico e mantidos em temperatura adequada.

5.1.4.6. A água utilizada para a diluição de sucos deverá ser filtrada e de origem segura.

5.1.4.7. O sabor dos alimentos preparados não deverá ser excessivamente temperado nem tampouco insosso.

5.1.4.8. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre que possível, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

5.1.4.9. As frutas que se destinarem ao consumo in natura deverão ser descascadas e cortadas em formato adequado.

5.1.4.10. Os alimentos e bebidas deverão ser repostos continuamente até o término do evento.

5.1.4.11. Todos os salgadinhos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e organizados em bandejas de aço inoxidável e atenderão aos seguintes requisitos:

- apresentar propriedades organolépticas compatíveis com salgadinhos finos;

- temperatura ao servir não abaixo de 65°C;
- não poderão estar embebidos em gordura (encharcados);
- apresentar tamanho médio, com peso médio de 23g;
- os folheados deverão ter massa leve com acabamento em manteiga e ovos.

5.1.4.12. Todos os doces deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e organizados em bandejas de aço inoxidável e atenderão aos seguintes requisitos:

- Apresentar propriedades organolépticas compatíveis com doces finos.
- embalados individualmente em forminhas de papel ou plástico
- apresentar tamanho médio, com peso médio de 23g;
- os folheados deverão ter massa leve com acabamento em manteiga e ovos.

5.1.4.13. As opções de cardápio dos itens com mais de uma variedade serão combinadas entre a Contratante e a Contratada até 05 (cinco) dias antes do evento.

5.1.4.14. Todas as refeições deverão ser submetidas à Contratante para degustação prévia, devendo a Contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

5.1.4.15. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículos e condições apropriadas.

5.1.4.16. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico-químico-biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.1.4.17. Os alimentos e bebidas não consumidos serão de propriedade da Contratante, devendo ser apresentados ao seu representante ao término do evento.

5.1.5. Quanto à preparação do ambiente pela Contratada:

5.1.5.1. As mesas deverão ser impecavelmente arrumadas, dispostas com toalhas limpas e bem passadas, com pratos, taças, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarras, petisqueiras, bandejas e outros utensílios perfeitamente limpos;

5.1.5.2. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobre toalhas à meia altura do chão;

5.1.5.3. As mesas deverão possuir arranjos florais compatíveis com os forros e utensílios nelas dispostos;

5.1.5.4. As mesas poderão ser retangulares ou redondas, em quantidade suficiente para a realização de cada tipo de evento.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base em parâmetros mínimos descritos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante vencedor.

6.2. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela verificação do servidor da Contratante a ser nomeado como Fiscal de Contrato no tocante ao fiel cumprimento, por parte da Contratada, de todas as obrigações assumidas.

6.3. A fiscalização do contrato poderá, para fins de realização da avaliação da execução dos serviços, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital e demais anexo, ou na legislação, notadamente na Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. Em rol exemplificativo, poderão ser empregados: fogão, microondas, recipientes diversos, louças em geral, vidraria em geral, taças de vidro, copos de vidro, pratos, canecas, xícaras, talheres, petisqueiras, tábuas para petiscos, baixelas, travessas, bandejas, descartáveis (guardanapos e palitos), chaleiras, cafeteiras, panelas, fritadeiras, frigideiras, assadeiras, rechauds, caixas e garrafas térmicas, mesas para acomodar os convidados, mesas de apoio aos convidados, toalhas de mesa longas e de sobrepor para as mesas de apoio e materiais de ornamentação das mesas de apoio.

7.3. A quantidade de cada material empregado deve ser correspondente ao vulto do evento.

7.4. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas bules, garrafas térmicas, açucareiros, porta adoçantes, dentre outros, deverão ser de aço inoxidável, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

7.5. As jarras para suco deverão ser de vidro fino, transparente e liso;

7.6. As jarras para água poderão ser de vidro ou inox, modelo liso sem ornamentos excessivos.

7.7. As taças e os copos de mesa deverão ser de vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

- 7.8. As louças, tais como pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser do tipo porcelana branca;
- 7.9. Os utensílios de cozinha, tais como tábua de corte, colher, faca (cabo) e outros deverão ser de polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes de madeira.
- 7.10. As toalhas de mesa e as sobre toalhas deverão ser de linho, algodão ou algodão e poliéster, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.
- 7.11. Os guardanapos deverão ser de papel branco, liso e de boa qualidade.
- 7.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada de forma que o ambiente esteja todo preparado (ornamentado) e os alimentos e bebidas em condições de distribuição (armazenados em recipientes apropriados e nas temperaturas adequadas) em até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento.
- 8.2. O serviço compreenderá a execução sequencial das seguintes tarefas básicas:
- 8.2.1. Requisição, mediante Nota de Empenho, do serviço à Contratada de acordo com as necessidades da Contratante, com a indicação do local, dia e horário do início do evento;
  - 8.2.2. Combinação, até 05 (cinco) dias antes do evento, das especificações do cardápio, dentre as possibilidades previstas;
  - 8.2.3. Organização do local onde o serviço será executado, com a montagem de todos os preparativos e infraestrutura necessários, bem como a preparação e acondicionamento dos alimentos e bebidas, devendo o local estar pronto com a antecedência estabelecida no item 8.1;
  - 8.2.4. Conferência, pelo representante da Contratante, das condições da execução do serviço com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- 8.7. Disponibilização dos alimentos e bebidas a serem servidos, com reposição contínua até o término do evento;
- 8.2.5. Entrega, pela Contratada, dos alimentos e bebidas não consumidos no evento ao representante da Contratante;
- 8.2.6. Desmontagem de toda a infraestrutura montada para a realização do serviço prestado;
- 8.2.7. Emissão, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura de serviço, com base na Nota de Empenho;
- 8.2.8. Pagamento dos serviços prestados, conforme os termos contidos no Edital;
- 8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos até o início do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.17. Prestar os serviços nos períodos matutino, vespertino e noturno, em qualquer época do ano, inclusive em finais de semana e feriados;
- 10.18. Selecionar profissionais (gerentes, garçons, garçonetes, copeiros, auxiliares de cozinha, atendentes, ajudantes, etc.) treinados, experientes, uniformizados, com documentação pessoal em ordem e em dia, em quantidade e especialidades suficientes para o serviço;
- 10.19. Transportar, às suas expensas, todo o material necessário até o local de realização do evento;
- 10.20. Servir qualquer bebida fornecida pela Contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela limpeza da copa e locais onde os serviços forem realizados;
- 10.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários aos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10.23. Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 10.24. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, os quais deverão permanecer no local do trabalho fiscalizando e ministrando toda orientação necessária para a perfeita execução dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao representante da Contratante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e tomar as providências pertinentes para a pronta correção das falhas porventura detectadas.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, caso o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **12.2 Na ocorrência de aplicação de multa serão observados os seguintes parâmetros:**

12.2.1 - 5% (cinco por cento) do valor do serviço solicitado, a cada 10 (dez) minutos de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

12.2.2 Nas hipóteses de:

I-inexecução parcial: 8% sobre o valor do contrato.

II-inexecução total: 10% sobre o valor contratado;

### **12.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:**

1. Todo o serviço executado não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações do objeto superior a 02 (dois) eventos consecutivos de prestação do serviço;

2. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) ocorrências.

### **12.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:**

1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, até 10 (dez) minutos;

2. Parte do serviço executado não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações do objeto até o limite de 02 eventos consecutivos de prestação do serviço;

3. Houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por prazo não superior a 10 (dez) minutos;

**12.5** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.6** Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

**12.7** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

**12.8** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais.

**12.9** O valor da multa será descontado dos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATADO.

**12.10** Caso não seja possível, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**12.11** Esgotados os meios administrativos para cobrança, será solicitada a inscrição do débito na Dívida Ativa.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO**, Técnico Judiciário, em 04/02/2020, às 11:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Biarro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212-4453 e 4427, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69900-526, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/2020, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 8.078/90, e Lei n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019.

### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
X	<i>Empresa</i> , com endereço na _____, n.º _____, bairro – Cidade – Estado – Tel (DDD) _____ e-mail: _____, representada por _____, CPF: _____.

### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/2020.
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º \_\_\_\_/2020.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, \_\_\_/\_\_\_/2019 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no sítio [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

#### 8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

Rio Branco/AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i> Diretor-Geral do TRE/AC	_____ Representante do FORNECEDOR
---	--------------------------------------

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º \_\_\_ / 2020

<i>FORNECEDOR, CNPJ</i> _____					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
X				R\$	R\$

<b>Fabricante:</b>
<b>Marca Modelo:</b>
<b>Especificações:</b>

### ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO TRE/AC, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E COQUETEL, A SEREM SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CURSOS DO TRE/AC

A União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, fone: 68-32124427/4453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), CEP 69900-526 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, no uso da competência atribuída pela **Portaria TRE/AC 265/2019**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, e sob as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação dos serviços de COFFEE-BREAK, com preparação de ambientes (ornamentação), incluindo todo o serviço de apoio, copeiragem e garçom, a serem executados mediante o regime de empreitada por preço unitário, a fim atender às necessidades Tribunal Regional Eleitoral do Acre, quando da realização de eventos, solenidades e cursos, tipicamente institucionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Vide **Capítulo 1.2** do Termo de Referência (Anexo I do edital) - Serão transcrito quando da expedição do termo de contrato definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR

1. O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16		
2	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 25 pessoas	Evento	16		
3	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12		
4	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 35 pessoas	Evento	12		
5	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 40 pessoas (duas edições em 2020 e quatro edições em 2021)	Evento	12		
6	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 60 pessoas	Evento	3		
7	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento	Evento	3		

	com 60 pessoas				
8	COFFEE BREAK MATUTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3		
9	COFFEE BREAK VESPERTINO para evento com 100 pessoas	Evento	3		
10	SERVIÇO DE BUFFET PARA COQUETEL para evento com 100 pessoas	Evento	3		

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.
2. O TRE/AC promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
3. Quando o valor total do contrato não extrapolar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura (ON DG n.º 01, de 25/4/2013, art. 1º, I).
4. Quando o valor total do contrato for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela (ON DG n.º 01, de 25/4/2013, art. 1º, II).
5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
6. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
7. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, c, da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido, mediante requerimento, monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento/prestação de serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
9. O TRE, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1.234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
10. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o(s) prazo(s) estipulado(s) no(s) itens 3 e 4 acima, que somente será contado a partir da completa regularização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Vide **Capítulo 9** do Termo de Referência (Anexo I do edital). Serão transcritas quando da expedição do instrumento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Vide **Capítulo 10** do Termo de Referência (Anexo I do edital). Serão transcritas quando da expedição do instrumento definitivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo de vigência inicial deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados de   /  /**2020** a   /  /**2021**.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E TRIBUTOS

1. Toda e qualquer despesa/encargo de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não mencionada expressamente, devida em decorrência direta ou indireta, da execução do Contrato, ficará, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, não tendo seus empregados qualquer vínculo empregatício com o TRE.

2. O TRE, a seu critério, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade de sua situação, com referência aos encargos e tributos de que trata o item 8.1 desta Cláusula.

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Vide **Capítulo 12** do Termo de Referência (Anexo I do edital). Serão transcritas quando da expedição do contrato definitivo).

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização deste contrato ficarão a cargo da Assessoria de Planejamento - ASPLAN.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2020-2021, a saber:
1. Ação: 20GP
  2. Plano Interno (PI): *AOSA APOIO*
  3. Natureza da Despesa: 33.90.37.01
2. As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i> Diretor-Geral do TRE/AC	Representante da Contratada
---	-----------------------------

## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI N.º 13.898/2019

#### Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

---

Assinatura

Em 18 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341041** e o código CRC **56774280**.

0000241-96.2020.6.01.8000

0341041v2